

Maura Soares

De: Assembleia de Escola Povoação <assembleiaescola.povoacao@gmail.com>
Enviado: 3 de julho de 2020 23:34
Para: Assuntos Parlamentares
Assunto: Parecer da Assembleia de Escola da EBS da Povoação - Projecto de Resolução N.º 179/XI (BE)
Anexos: Parecer_Projecto_Resolução179_XI.pdf

**Exmo Senhor Presidente
em exercício
da
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES**

DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Rua Marcelino Lima
9901-858 HORTA

ASSUNTO: Pedido de Parecer sobre o documento em epígrafe

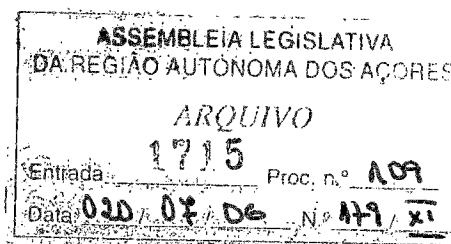
A Assembleia de Escola da EBS da Povoação reuniu ordinariamente no passado dia 16 de Junho, com o intuito de analisar e debater o documento em epígrafe. Em resultado desta reunião foi emitido o parecer que abaixo se anexa, aprovado por unanimidade.

Solicitamos a confirmação da recepção do presente email.

Sem mais assunto

--
Com os melhores cumprimentos

Rúben Manuel Bettencourt
Presidente da Assembleia de Escola
EBS da Povoação
9650-403 Povoação





Secretaria Regional da Educação e Cultura
Direcção Regional da Educação
Escola Básica e Secundária da Povoação
Assembleia de Escola



Parecer sobre Projecto de Resolução N.º 179/XI

“RECOMENDA AO GOVERNO A REVISÃO DO RÁCIO DE ATRIBUIÇÃO E A CONTRATAÇÃO URGENTE DOS ASSISTENTES OPERACIONAIS E ASSISTENTES TÉCNICOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ORGÂNICAS DO SISTEMA EDUCATIVO REGIONAL”

A Assembleia de Escola da Escola Básica e Secundária da Povoação, em reunião ordinária no dia 16 de Junho, analisou o Projecto de Resolução em epígrafe e emitiu o seguinte parecer:

- I. A falta de funcionários não-docentes, é com efeito um, problema que se tem revelado sistemático no sistema educativo regional, com significativos constrangimentos para Conselhos Executivos, em termos de gestão de pessoal, da segurança dos espaços escolares ou do apoio às actividades lectivas, prejudicando o funcionamento em geral das unidades orgânicas.

Esta situação tem sido colmatada com a colocação de trabalhadores ao abrigo dos programas de ocupação profissional, solução, esta, que se reveste de um carácter temporário, uma vez que os mesmos não pertencem aos quadros das escolas, pelo que a longo prazo, o problema de raiz permanece por resolver.

Além disso, as escolas investem na formação desses trabalhadores durante o período da sua colocação, revelando muitos deles gosto e esmero nas tarefas que desempenham, bem como um perfil de competência e profissionalismo óptimo. Não ocupam, também, um posto de trabalho excedentário, uma vez que o sistema educativo regional tem de sistematicamente recorrer a esta mão-de-obra, que, apesar de competente, bem integrada e necessária, não pode ser contratada pelas unidades orgânicas que dela efectivamente precisam.

Portanto, no nosso entender, esta instabilidade do corpo do pessoal não-docente é contraproducente, não apenas, para a gestão de recursos humanos nas escolas, mas, sobretudo, para pais e alunos, pelo que urge resolvê-la.

- II. O problema de fundo, no nosso entender, radica na manutenção em vigor de legislação desactualizada, que define um critério para a determinação da dotação máxima de referência do pessoal não-docente desajustado ao contexto do parque escolar dos Açores, em que apesar da diminuição do número de alunos, uma parte significativa das unidades orgânicas está dispersa por vários edifícios escolares situados em localidades díspares.

Por outro lado, as escolas confrontam-se igualmente com os problemas inerentes a um quadro de funcionários vetusto, a uma elevada taxa de baixas médicas decorrentes da não renovação dos quadros e da sobrecarga de trabalho.

Com efeito, a mesma legislação, o Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2007/A, de 13 de julho, já há muito que é não tida em conta pela própria DRE na contratação do pessoal não-

docente e considerado, pela generalidade do sistema educativo regional, obsoleto, parecendo-nos, deste modo, óbvia a necessidade da sua substituição.

De igual modo, a não aplicabilidade possível deste decreto à realidade do ensino regional conduz a um vazio legal, em que as lacunas de recursos humanos são resolvidas, caso a caso, discricionariamente, sem que haja critérios definidos e estáveis, pelos quais os órgãos de gestão escolar se possam orientar com fiabilidade.

- III. Deste modo, **é nosso entendimento que o projecto de resolução apresentado** pelo Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, apesar da definição de um prazo incumprível para a contratação adicional de pessoal não-docente (até pela própria logística e complexidade dos concursos públicos), o mesmo **patenteia, no nosso entender diversas vantagens para o sistema educativo da Região Autónoma dos Açores.**

Em primeiro lugar, por propor que a identificação das necessidades imediatas para o regular funcionamento das unidades orgânicas seja feita respeitando as propostas dos conselhos executivos de cada uma das unidades orgânicas.

Em segundo lugar, por solicitar que se proceda à revisão dos rácios de pessoal não-docente previstos no Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2007/A, de 13 de julho, nomeadamente no seu artigo 40.º, enfatizando a urgência em resolver estas lacunas e estabelecendo a estabilidade e a renovação dos funcionários das escolas, como uma das prioridades educativas na região.

Por último, por indicar um conjunto de critérios bastante abrangentes, que não se limitam ao rácio directo entre número de alunos e de funcionários, mas que incluem outros factores, tão ou mais pertinentes, como: a tipologia dos edifícios escolares; a existência de instalações desportivas; o regime de funcionamento da unidade orgânica; a oferta educativa, o número de alunos em educação especial, assim como unidades de apoio a esses alunos; ou ainda, a dotação de assistentes operacionais com formação adequada ao acompanhamento de alunos com necessidades educativas especiais e a dotação de assistentes operacionais com formação adequada para a correta manutenção dos equipamentos tecnológicos presentes nas escolas; a título de exemplo.

Assim, tendo em conta o exposto a montante, a Assembleia de Escola da EBS da Povoação, emite, por unanimidade, o seu **parecer favorável** ao Projecto de Resolução n.º 179/XI – “recomenda ao governo a revisão do rácio de atribuição e a contratação urgente dos assistentes operacionais e assistentes técnicos necessários ao funcionamento das unidades orgânicas do sistema educativo regional”.

Povoação, 3 de Julho de 2020

O Presidente da Assembleia de Escola



(Rúben Manuel Bettencourt)